



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 787/2024
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé
Alto Caparaó - MG 20 de dezembro de 20 24

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

LEI MUNICIPAL N.º 787/2024

“Autoriza o Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$6.334,22, destinado a contribuição ao CONASEMS e dá outras providências.”

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial junto a Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.024 – FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1037.2158 – MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
FONTE		NATUREZA	ORÇADO
1.600.000.0000.000		3.3.90.41.00 Contribuições	RS 6.334,22
TOTAL			RS 6.334,22

Art. 2º Os recursos para a abertura do credito suplementar de que trata esta lei, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.024 – FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1031.2270 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - FEDERAL			
FONTE		NATUREZA	ORÇADO
1.600.000.0000.000		3.3.90.30.00 Material de Consumo	RS 6.334,22
TOTAL			RS 6.334,22

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Art. 3º Em caso de insuficiência dos recursos fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 756, de 12 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 dia do mês de maio de 2024.

Alto Caparaó/MG, 20 de Dezembro de 2024.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal